Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

ANO XIV - Nº 580 - Distribuição Gratuita | www.socorro.sp.gov.br | Socorro, 14 de agosto de 2019

Festa de Agosto mantém tradições e atrai grande público em seu primeiro final de semana

A tradicional Festa de Agosto teve início na manhã de sexta-feira (09/08), com o ato cívico em celebração aos 190 de Socorro, seguido por desfile das escolas e creches da Rede Municipal de Educação e da Caminhada pela Vida, com colaboradores e atendidos da Secretaria de Cidadania. A Prefeitura apresentou à população, vinte e dois novos veículos para a frota municipal. Ao todo, o investimento foi de R$ 3,8 milhões na aquisição dos equipamentos.

A partir das 14h, começaram as apresentações artística na Festa do Morango, que acontece na Praça do Fórum, passaram por lá: Jiraya Thiago, Clayton & Angelo, Sonia de Marco & Cia, Luiz Gustavo & Diego e Ted Silva & Toniel.

À noite, na Praça da Matriz, os Samboemios receberam o cantor Wilsinho, ex-vocalista do Grupo Malícia. A dupla Hugo e Tiago encerrou a noite cantando seus sucessos e consagradas músicas sertanejas.

A manhã de sábado começou com o Festival de Pipas no Centro de Exposições "João Orlandi Pagliusi". À tarde, aconteceu o Encontro de Bandas e Fanfarras nas Ruas Campos Salles e 13 de Maio, com a participação de oito corporações.

A Praça do Fórum recebeu as apresentações musicais de Felipe & Zampaio, Thomas & Isabela Vasconcelos, Mário Augusto & Diogo, Tributo ao Rock Nacional e Bluezzeira de Responsa. Além do Concurso do Melhor Doce de Morango. O primeiro lugar do concurso foi para o Bolo Tentação Black, feito por Rosane Harder Ker, o segundo foi lugar foi para o Merengue Nevado com Morangos, feito por Célio Rodrigues de Morais e o terceiro lugar foi para o Fantastic Morango Ovomaltine, feito por José Luiz Pinto Albino. Os três são ligados à Associação dos Moradores Organoagrícolas do Ribeirão do Meio.

A banda Rockstrada se apresentou no coreto da Praça da Matriz, apresentando músicas próprias e grandes sucessos do rock. O sertanejo Léo Rodriguez encerrou a noite de sábado, com músicas dançantes no palco da Matriz.

No domingo de manhã, as bicicletas tomaram as ruas da cidade no tradicional Passeio Ciclístico. Durante o dia, se apresentaram na Festa do Morango: Vanderlei Sertanejo, Gui Fratini, Benati e Banda, Soul da Rua, Trio Lado B e Cantor Hugo.

A Congada de São Benedito e Divino Espírito Santo e o Grupo de Catira Terra Batida se apresentaram à tarde na Praça da Matriz. Na sequência, aconteceu o Festival Sertanejo Raiz, que premiou as três melhores interpretações do gênero, sendo os campeões a dupla José Júnior e Gabriel, da cidade de Monteiro Lobato (SP). Os vice-campeões foram Mulato e Mulatinho, e o terceiro lugar foi para Ted Silva e Toniel, sendo essas duas duplas de Socorro.

À noite, houve apresentação da Orquestra de Viola Caipira Morena da Fronteira. A violeira e cantora Adriana Farias, ex-integrante da banda Barra da Saia, encerrou a noite de domingo com repertório repleto de modas caipiras. As meninas do Orquestra Morena da Fronteira e o Grupo de Catira Terra Batida foram convidados pela cantora a participar do show.

Na segunda e terça-feira, a Festa do Morango recebeu os shows de Juliana Horvath, Duilson em Quarteto, Geisse Fonseca e Viola & Companhia.

Hoje, se apresentam na Praça do Fórum: Didi Leme in Trio, Trio Estrela de Ouro, Susy Bastos & Banda e Dona Rute. Na Praça da Matriz, tem show com o Grupo Improviso, no coreto. E a dupla sertaneja Humberto & Ronaldo encerra a véspera do feriado municipal, com show no palco da Matriz.

Prefeitura investe R$ 3,8 milhões na aquisição de 22 novos equipamentos

A Prefeitura de Socorro apresentou à população, vinte e dois novos veículos e equipamentos adquiridos para a frota municipal. A apresentação aconteceu no encerramento do ato cívico em celebração aos 190 anos de Socorro, realizado em frente ao Palácio das Águias, na manhã de sexta-feira (09/08).

Os veículos adquiridos serão utilizados por diversos setores da Prefeitura, buscando a melhoria na prestação de serviços à população.

A relação dos veículos e equipamentos é a seguinte: uma retroescavadeira, uma patrol motoniveladora, uma escavadeira hidráulica, quatro caminhões para serviços e obras, dois caminhões para coleta seletiva, um caminhão para coleta de lixo orgânico, um caminhão munck, uma viatura para a Guarda Civil Municipal, um carro para a Assistência Social, duas ambulâncias, uma van para transporte de pacientes, dois micro-ônibus para a Saúde, dois micro-ônibus para a Educação e duas picapes para a Secretaria de Serviços.

Muitos dos equipamentos estavam sendo utilizados para serviços e atendimentos. Ao todo, foram investidos R$ 3.815.150,00 na aquisição dos veículos.

Tratorada da Padroeira acontece amanhã, com saída do Asilo "José Franco Craveiro"

A Tratorada da Padroeira Nossa Senhora do Perpétuo Socorro acontece amanhã (15/08), com saída do Asilo "José Franco Craveiro", a partir das 10h.

Para participar, será necessário levar um produto de limpeza que será doado ao asilo. Somente será permitido o trator que estiver sem nenhum tipo de implemento acoplado.

Durante o percurso, haverá a bênção aos tratores e também a entrega de troféus aos participantes. A Tratorada tem o apoio da Prefeitura de Socorro.

DECRETOS .....

DECRETO Nº 3950/2019

Suplementação de Dotação Orçamentária

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. DECRETA:

Artigo 1º. – Fica aberto na Secretaria da Fazenda – Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de R$ 969.988,16 (Novecentos e Sessenta e Nove Mil e Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Dezesseis Centavos) para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

48	02.02.01	3.3.90.39.00	04.122.0003.2.004	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	R$ 5.000,00
71	02.02.03	3.3.90.39.00	04.121.0033.2.016	DEPTO DE PLANEJAMENTO	R$ 11.000,00
179	02.04.02	3.3.90.39.00	20.605.0024.2.033	DEPTO DE DESENV. RURAL	R$ 8.800,00
193	02.04.03	3.3.90.30.00	18.541.0028.2.191	DEPTO DE MEIO AMBIENTE	R$ 18.060,00
219	02.05.01	3.3.90.32.00	12.361.0007.2.141	ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 97.000,00
221	02.05.01	3.3.90.39.00	12.361.0006.2.007	ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 10.000,00
318	02.06.01	3.1.90.11.00	10.301.0047.2.216	SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 2.500,00
429	02.06.01	4.4.90.51.00	10.301.0013.2.229	SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 52.000,00
433	02.06.01	4.4.90.52.00	10.301.0047.2.217	SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 1.000,00
460	02.07.01	3.1.90.16.00	08.244.0044.2.169	DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 5.000,00
466	02.07.01	3.3.90.30.00	08.243.0044.2.171	DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 7.500,00
509	02.07.01	3.3.90.39.00	08.244.0045.2.174	DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 20.000,00
537	02.07.02	3.3.90.39.00	27.812.0025.2.034	DEPTO DE ESPORTES E LAZER	R$ 10.000,00
558	02.08.01	3.3.90.39.00	13.392.0016.2.215	DEPTO DE CULTURA	R$ 27.000,00
570	02.09.01	3.1.90.16.00	04.122.0034.2.199	DEPTO NEGÓCIOS JURÍDICOS	R$ 5.000,00
571	02.09.01	3.1.90.16.00	04.122.0034.2.200	DEPTO NEGÓCIOS JURÍDICOS	R$ 5.000,00
599	02.10.01	3.3.90.30.00	15.452.0018.2.024	DEPTO DE OBRAS	R$ 34.100,00
609	02.10.01	4.4.90.51.00	15.452.0018.2.024	DEPTO DE OBRAS	R$ 186.100,00
609	02.10.01	4.4.90.51.00	15.452.0018.2.024	DEPTO DE OBRAS V05.100.145	R$ 32.940,16
617	02.10.02	3.3.90.30.00	15.452.0019.2.025	LIMPEZA PÚBLICA	R$ 6.500,00
661	02.10.05	3.1.90.16.00	26.782.0026.2.198	SERV. MUNIC. DE ESTR. E RODAGEM	R$ 5.000,00
663	02.10.05	3.3.90.30.00	26.782.0026.2.195	SERV. MUNIC. DE ESTR. E RODAGEM	R$ 57.500,00
664	02.10.05	3.3.90.30.00	26.782.0026.2.196	SERV. MUNIC. DE ESTR. E RODAGEM	R$ 10.000,00
691	02.10.06	3.3.90.30.00	04.122.0038.2.125	ALMOXARIFADO MUNICIPAL	R$ 28.000,00
702	02.10.06	3.3.90.39.00	10.301.0038.2.247	ALMOXARIFADO MUNICIPAL	R$ 30.000,00
734	02.11.01	3.3.90.39.00	06.181.0023.2.177	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	R$ 8.000,00
774	02.12.01	3.3.90.30.00	23.695.0014.2.212	DEPTO DE TURISMO	R$ 90.300,00
781	02.12.01	3.3.90.39.00	23.695.0014.2.021	DEPTO DE TURISMO	R$ 7.581,34
783	02.12.01	3.3.90.39.00	23.695.0014.2.212	DEPTO DE TURISMO	R$ 189.106,66
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					**R$ 969.988,16**

Artigo 2º. – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

47	02.02.01	3.3.90.36.00	04.122.0003.2.127	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	R$ 5.000,00
50	02.02.01	3.3.90.39.00	04.122.0003.2.004	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	R$ 1.000,00
69	02.02.03	3.3.90.30.00	04.121.0033.2.016	DEPTO DE PLANEJAMENTO	R$ 1.000,00
73	02.02.03	4.4.90.52.00	04.121.0033.2.016	DEPTO DE PLANEJAMENTO	R$ 10.000,00
177	02.04.02	3.3.90.30.00	20.605.0024.2.033	DEPTO DE DESENV. RURAL	R$ 8.800,00
191	02.04.03	3.3.90.30.00	15.452.0027.2.036	DEPTO DE MEIO AMBIENTE	R$ 13.000,00
197	02.04.03	3.3.90.36.00	18.541.0028.2.191	DEPTO DE MEIO AMBIENTE	R$ 5.060,00
223	02.05.01	3.3.90.39.00	12.361.0006.2.007	ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 10.000,00
239	02.05.02	3.1.90.11.00	12.361.0007.2.163	FUNDEB	R$ 15.000,00
240	02.05.02	3.1.90.11.00	12.361.0007.2.164	FUNDEB	R$ 15.000,00
243	02.05.02	3.1.90.13.00	12.361.0007.2.163	FUNDEB	R$ 15.000,00
244	02.05.02	3.1.90.13.00	12.361.0007.2.164	FUNDEB	R$ 15.000,00
251	02.05.02	3.3.90.36.00	12.361.0007.2.008	FUNDEB	R$ 3.000,00
252	02.05.02	3.3.90.39.00	12.361.0007.2.008	FUNDEB	R$ 19.000,00
255	02.05.02	3.3.90.39.00	12.361.0007.2.146	FUNDEB	R$ 5.000,00
257	02.05.02	3.3.90.39.00	12.361.0007.2.163	FUNDEB	R$ 10.000,00
316	02.06.01	3.1.90.11.00	10.122.0052.2.014	SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 2.500,00
362	02.06.01	3.3.90.30.00	10.301.0047.2.217	SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 1.000,00
427	02.06.01	4.4.90.51.00	10.301.0013.1.066	SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 52.000,00
477	02.07.01	3.3.90.30.00	08.244.0045.2.174	DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 20.000,00
486	02.07.01	3.3.90.36.00	08.244.0044.2.169	DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 5.000,00
502	02.07.01	3.3.90.39.00	08.244.0015.2.166	DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 2.500,00
523	02.07.01	4.4.90.52.00	08.243.0044.2.171	DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 5.000,00
535	02.07.02	3.3.90.36.00	27.812.0025.2.034	DEPTO DE ESPORTES E LAZER	R$ 10.000,00
547	02.08.01	3.3.90.30.00	13.392.0016.2.022	DEPTO DE CULTURA	R$ 16.000,00
548	02.08.01	3.3.90.30.00	13.392.0016.2.214	DEPTO DE CULTURA	R$ 5.000,00
552	02.08.01	3.3.90.36.00	13.392.0016.2.214	DEPTO DE CULTURA	R$ 5.000,00
592	02.09.01	4.4.90.52.00	04.122.0034.2.199	DEPTO NEGÓCIOS JURÍDICOS	R$ 5.000,00
593	02.09.01	4.4.90.52.00	04.122.0034.2.200	DEPTO NEGÓCIOS JURÍDICOS	R$ 5.000,00
611	02.10.01	4.4.90.52.00	15.452.0018.2.024	DEPTO DE OBRAS	R$ 7.200,00
621	02.10.02	3.3.90.39.00	15.452.0019.1.065	LIMPEZA PÚBLICA	R$ 6.500,00
628	02.10.02	4.4.90.52.00	15.452.0019.2.025	LIMPEZA PÚBLICA	R$ 5.000,00
636	02.10.03	4.4.90.52.00	15.452.0020.2.026	LOGRADOUROS PÚBLICOS	R$ 20.000,00
662	02.10.05	3.3.90.30.00	26.782.0026.2.035	SERV. MUNIC. DE ESTR. E RODAGEM	R$ 3.500,00
664	02.10.05	3.3.90.30.00	26.782.0026.2.196	SERV. MUNIC. DE ESTR. E RODAGEM	R$ 31.000,00
671	02.10.05	3.3.90.36.00	26.782.0026.2.198	SERV. MUNIC. DE ESTR. E RODAGEM	R$ 5.000,00
683	02.10.05	4.4.90.52.00	26.782.0026.2.035	SERV. MUNIC. DE ESTR. E RODAGEM	R$ 3.000,00
685	02.10.05	4.4.90.52.00	26.782.0026.2.196	SERV. MUNIC. DE ESTR. E RODAGEM	R$ 10.000,00
686	02.10.05	4.4.90.52.00	26.782.0026.2.197	SERV. MUNIC. DE ESTR. E RODAGEM	R$ 5.000,00
693	02.10.06	3.3.90.30.00	10.301.0038.2.247	ALMOXARIFADO MUNICIPAL	R$ 20.000,00
695	02.10.06	3.3.90.36.00	04.122.0038.2.125	ALMOXARIFADO MUNICIPAL	R$ 5.000,00
697	02.10.06	3.3.90.36.00	10.301.0038.2.247	ALMOXARIFADO MUNICIPAL	R$ 10.000,00
699	02.10.06	3.3.90.39.00	04.122.0038.2.125	ALMOXARIFADO MUNICIPAL	R$ 11.000,00
721	02.11.01	3.3.90.30.00	06.181.0023.2.177	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	R$ 8.000,00
763	02.12.01	3.1.90.11.00	08.242.0031.2.106	DEPTO DE TURISMO	R$ 7.500,00
765	02.12.01	3.1.90.13.00	08.242.0031.2.106	DEPTO DE TURISMO	R$ 7.800,00
768	02.12.01	3.3.40.41.00	08.242.0031.2.235	DEPTO DE TURISMO	R$ 15.000,00
771	02.12.01	3.3.90.30.00	08.242.0031.2.106	DEPTO DE TURISMO	R$ 1.000,00
772	02.12.01	3.3.90.30.00	08.242.0031.2.240	DEPTO DE TURISMO	R$ 10.000,00
775	02.12.01	3.3.90.31.00	23.695.0014.2.021	DEPTO DE TURISMO	R$ 1.000,00
776	02.12.01	3.3.90.36.00	08.242.0031.2.106	DEPTO DE TURISMO	R$ 2.000,00
777	02.12.01	3.3.90.36.00	23.695.0014.2.021	DEPTO DE TURISMO	R$ 2.000,00
778	02.12.01	3.3.90.36.00	23.695.0014.2.212	DEPTO DE TURISMO	R$ 10.000,00
779	02.12.01	3.3.90.39.00	08.242.0031.2.106	DEPTO DE TURISMO	R$ 478,00
780	02.12.01	3.3.90.39.00	08.242.0031.2.240	DEPTO DE TURISMO	R$ 5.210,00
786	02.12.01	4.4.90.51.00	08.242.0031.2.106	DEPTO DE TURISMO	R$ 30.000,00
787	02.12.01	4.4.90.51.00	08.242.0031.2.240	DEPTO DE TURISMO	R$ 30.000,00
788	02.12.01	4.4.90.51.00	23.695.0014.1.144	DEPTO DE TURISMO V02.100.077	R$ 397.940,16
790	02.12.01	4.4.90.52.00	23.695.0014.2.021	DEPTO DE TURISMO	R$ 5.000,00
791	02.12.01	4.4.90.52.00	23.695.0014.2.212	DEPTO DE TURISMO	R$ 10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					**R$ 969.988,16**

Artigo 3º.– Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 05 de Julho de 2019.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
José Ricardo Custódio da Silva
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 3960/2019

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Conselho Municipal de Educação do Município de Socorro,** composto pelos seguintes representantes dos respectivos segmentos sociais envolvidos no processo educacional do município, para o **biênio 2018/2019:**

Presidente: Maria Helena Gasperi Vilibor
Vice Presidente: Aline Lincoln Silveira
Secretaria: Dorcas Marques Malara de Oliveira

Secretária Municipal de Educação
Flávia Maria Teixeira Beneduzzi

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Elenice Brindo da Cruz

Representantes dos Diretores de Escolas Municipais

Titular: Maria Helena Gasperi Vilibor
Suplente: Eliana Goetze Marcelo

Representantes dos Diretores de Escolas Estaduais

Titular: Joelma Vaz de Lima
Suplente: Luciano dos Santos

Representantes dos Diretores de Escolas Particulares

Titular: Aline Lincoln Silveira
Suplente: Caroline Bortolotti Rocha

Representantes dos Professores da Educação Infantil da Rede Municipal

Titular: Adriana Maria de Toledo Alexandroni
Suplente: Valeria Valentim Pereira

Representantes dos Professores de Desenvolvimento Infantil das Creches Municipais

Titular: Elisabethe Ap. Valdo dos Santos
Suplente: Silmara de Moraes Chagas

Representantes de Professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal

Titulares: Sandra Aparecida Alves de Lima
Débora Andreucci Bonfá

Suplentes: Sandra Aparecida de Moraes Silva
Dorcas Marques Malara de Oliveira

Representantes de Professores do Ensino Fundamental da Rede Estadual

Titular: Magali Aparecida Cecília
Suplente: Rafael Barbosa Borin

Representantes de Professores do Ensino Médio da Rede Estadual

Titular: Liliane Carluche Souza
Suplente: Mônia Guedes Pereira Silva

Representantes de Professores das Escolas Particulares (Ensino Infantil, Fundamental ou Médio)

Titular: Idinéia Oliveira
Suplente: Emerin Cristina Barbosa

Representantes dos Servidores da Rede Municipal ou Estadual de Ensino

Titular: Vanderléia de Oliveira
Suplente: Bruna Maria Simão Pinto Ferreira

Representantes de Pais das Escolas Municipais

Titular: Edessa Rafaela Benatti Godoi
Suplente: Bruno D' Ottaviantonio Cardoso

Representantes de Pais das Escolas Estaduais

Titular: Claudinéia Feliz da Costa
Suplente: Gislene Torricelli

Representante do Conselho Tutelar

Titular: Irai Luis Ferrari Tafner
Suplente: Delmo José Benedito Rodrigues

Representante da APAE

Titular: Antonia Cardoso de Oliveira
Suplente: Maricarmem Pieroni

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas no Decreto nº 3938/2019.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 13 de agosto de 2019.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
José Ricardo Custódio da Silva
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 3961/2019

"Dispõe sobre a Permissão de Uso de próprio municipal e dá outras providências"

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e Considerando que o art. 92, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Socorro, confere ao Poder Executivo a prerrogativa de autorizar permissão para utilização de qualquer bem público, a título precário, e por Decreto; **DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a **Associação de Moradores Proprietários / Possuidores Parque da Estância – Livramento da Cidade de Socorro,** pessoa jurídica sem fins lucrativos, **a permissão de uso a título precário**, do espaço público **situado na praça de esportes do Campo do Bairro do Porto,** objetivando possibilitar as reuniões da instituição, ficando responsável pela correta utilização e ocupação do local.

Art. 2º - A Permissão de Uso será pelo período de 01 (um) ano, podendo ser restituída ao Município a qualquer tempo, nas mesmas condições, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, em caso de descumprimento das condições impostas neste Decreto.

Art. 3º - O Município, não se responsabiliza, administrativa e civilmente, por eventuais danos causados a terceiros decorrentes do uso da área permitida por este Decreto, bem como de encargos ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 13 de agosto de 2019

Publique-se
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
José Ricardo Custódio da Silva
Secretário dos Negócios Jurídicos

EXPEDIENTE

Jornal Oficial de Socorro
Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

O **Jornal Oficial de Socorro** é uma publicação da **Prefeitura Municipal da Estância de Socorro**, criado pela Lei Municipal Nº 3095/2005 e alterado pela Lei Municipal Nº 3464/2011.
Distribuição Gratuita no comércio local e repartições públicas.

Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados.
Processo nº **828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial**.

Rafael Pompeu
MTb 59.923/SP
Diagramação, Redação, Fotografias Artes e Acervo Digital

Marcos Faria Júnior
Redação, Fotografias e Artes

Impressão: Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda. - EIRELI
Tiragem: 2.000 exemplares

E-mail: imprensa@socorro.sp.gov.br
Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671
Site: www.socorro.sp.gov.br

LEIS .....

LEI Nº 4244/2019

Institui o Projeto "Guardiã Maria da Penha" e dá providências correlatas.

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art.1° Fica instituído o Projeto "Guardiã Maria da Penha", voltado á proteção de mulheres em situação de violência, por meio da atuação preventiva e comunitária da Guarda Civil Municipal de Socorro.

Parágrafo único. A aplicação das ações do Projeto "Guardiã Maria da Penha" será realizada pela Guarda Civil Municipal de Socorro, de forma articulada com o "CREAS" Centro de Referência Especializado de Assistência Social da Estância de Socorro e o Ministério Público do Estado de São Paulo.

Art. 2°são diretrizes do Projeto "Guarda Maria da Penha":

I- Prevenir e combater as violências físicas, psicológicas, sexual, moral e patrimonial contra as mulheres, conforme legislação vigente;

II- Monitorar o cumprimento das normas que garantem a proteção das mulheres e a responsabilização dos agressores/autores de violência contra as mulheres;

III- Promover o acolhimento humanizado e a orientação às mulheres em situação de violência por guardas civis municipais especialmente capacitados, bem como o seu encaminhamento aos serviços da rede de atendimento especializado, quando necessário.

Art.3° o Projeto "Guardiã Maria da Penha" será aplicado pela Guarda Civil Municipal de Socorro através do GEVID – Grupo de Enfrentamento à Violência Doméstica.

§1° A coordenação, o planejamento, a implementação e o monitoramento do projeto dar-se-ão de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão, Secretaria de Cidadania e o Núcleo do Gênero do Ministério Público do Estado de São Paulo.

§2° A operacionalização das ações do Projeto, a partir do planejamento mencionado no §1° deste artigo, será realizada pela Guarda Civil Municipal de Socorro.

§3° Caberá ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social do município de Socorro definir as diretrizes para o atendimento ás usuárias do Projeto, em consonância com as referências e normas vigentes para atendimento ás mulheres vítimas de violência.

§4° Caberá à Secretaria Municipal de Segurança Defesa do Cidadão e a Secretaria de Cidadania de Socorro prover o apoio técnico-administrativo e os meios necessários ao funcionamento do Projeto.

§5° A participação nas instâncias de gestão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4° O Projeto "Guardiã Maria da Penha" será executado através das seguintes ações:

I- Identificação e seleção de casos a serem atendidos, após encaminhamento pelos Promotores de Justiça com atribuição para atuar nos procedimentos de violência doméstica e familiar contra a mulher e Poder Judiciário;

II- Visitas domiciliares periódicas e acompanhamento dos casos selecionados pela Guarda Civil Municipal de Socorro;

III- Verificação do cumprimento das medidas protetivas aplicadas pelo Poder Judiciário, ou autoridade policial, e adoção das medidas cabíveis no caso de seu descumprimento;

IV- Encaminhamento das mulheres vítimas de violência para o serviço de Rede de Atendimento e para o serviço de assistência judiciária gratuita da Ordem dos Advogados do Brasil-Subseção de Socorro, quando for o caso;

V- Capacitação permanente dos Guardas Civis Municipais envolvidos nas ações;

VI- Realização de estudos e diagnóstico para o acúmulo de informações destinadas ao aperfeiçoamento das políticas públicas de segurança que busquem a prevenção e o combate à violência contra as mulheres.

§1° Os encaminhamentos previstos no inciso I do caput deste artigo ocorrerão mediante a celebração de convênios, termos de cooperação, termos de parceria, ajustes ou instrumentos congêneres.

§2° O Projeto poderá promover, ainda, a articulação das ações definidas neste artigo com outras políticas desenvolvidas em âmbitos federal, estadual e municipal.

Art.5° Para a execução do Projeto "Guardiã Maria da Penha" poderão ser firmados convênios, contratos de repasse, termos de cooperação, ajustes ou instrumentos congêneres com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, bem assim com consórcios públicos e entidades privadas.

Art.6° As despesas decorrentes da implementação do Projeto "Guardiã Maria da Penha" correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão e Secretaria de Cidadania da Estância de Socorro.

Art.7° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 06 agosto de 2019.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
José Ricardo Custódio da Silva
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 4245/2019

Dispõe sobre sanções administrativas derivadas de condutas e atividades consideradas lesivas à saúde pública e ao meio ambiente; institui e adere em âmbito municipal, em convênio com o Estado de São Paulo, ao Programa Estadual de universalização do acesso ao saneamento básico, destinado às Localidades de Pequeno Porte Predominantemente Ocupadas por Populações de Baixa Renda – Programa Água é Vida, nas condições gerais e específicas do Decreto Estadual nº 57.479, de 01 de novembro de 2011, e decorrentes Resoluções e Plano de Trabalho, oriundos da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos e dá outras providências.

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - A Política Pública Municipal de Saneamento Básico atenderá aos seguintes princípios e objetivos:
a) Princípio da proteção do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável;
b) Princípio do direito à saúde como direito humano fundamental;
c) Princípio da precaução;
d) Princípio da função social da propriedade;
e) Princípio da vedação de retrocesso das políticas públicas ambientais e sanitárias;
f) Princípio da universalização do saneamento básico;
g) Combate às causas de pobreza e fatores de marginalização;
h) Preservação dos recursos hídricos;
i) Redução do risco de doenças e de outros agravos, garantindo o acesso igualitário e universal às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação nas áreas atendidas;
j) Articulação de políticas de proteção ambiental, promoção da saúde e combate a pobreza, para as quais o saneamento constitui-se fator determinante;
k) Adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
l)Utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
m) Segurança, qualidade e regularidade;
n) Eficiência e sustentabilidade econômica.

Artigo 2º – Constitui infração administrativa de natureza ambiental e sanitária:

I – Utilizar fossas negras, lançar águas servidas e dejetos no meio ambiente ou adotar qualquer prática de descarte de esgoto em desacordo com a legislação vigente.

Penalidade – Interdição das fontes geradoras de contaminação ambiental e multa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

II – Dificultar ou impedir a execução ou a fiscalização das ações necessárias para a implantação de sistema público de saneamento básico.

Penalidade – Multa diária de R$ 100,00 (cem reais).

Artigo 3º – Uma vez constatada a infração administrativa, a autoridade competente lavrará imediatamente o auto de infração e imposição de penalidade.

§ 1º –As infrações sanitárias serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com o auto de infração.

§ 2º - A autoridade sanitária competente encaminhará ao órgão de Advocacia Pública Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da lavratura, cópia do auto de infração, para adoção das providências judiciais cabíveis visando a imediata cessação da conduta ilícita e a reparação dos danos ambientais e sanitários.

§ 3º - A autoridade sanitária competente encaminhará ao Ministério Público notícia dos fatos constatados, para adoção das providências cabíveis na esfera penal, nos termos do art. 54, § 2º, da Lei Federal n. 9.605/98, se for o caso.

Artigo 4º – O auto de infração será lavrado em três vias no mínimo, destinando-se a primeira ao autuado, e conterá:

I - o nome da pessoa física ou denominação da entidade autuada, quando se tratar de pessoa jurídica, especificando o seu ramo de atividade e endereço;
II - o ato ou fato constitutivo da infração, o local, a hora e a data respectivos;
III - a disposição legal ou regulamentar transgredida;
IV - indicação do dispositivo legal que comina a penalidade a que fica sujeito o infrator;
V - o prazo de 5 (cinco) dias, para defesa ou impugnação do auto de infração;
VI - nome e cargo legíveis da autoridade autuante e sua assinatura;
VII - nome, identificação e assinatura do autuado ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto e, em caso de recusa, a consignação do fato pela autoridade autuante e a assinatura de duas testemunhas, quando possível.

§ 1º – Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado, este deverá ser cientificado do auto de infração por meio de carta registrada ou por edital publicado uma única vez na imprensa oficial, considerando-se efetivada a notificação após 5 (cinco) dias da publicação.

§ 2º - Nos casos em que a infração exigir a ação pronta da autoridade sanitária para proteção da saúde pública, as penalidades de apreensão, de interdição e de inutilização deverão ser aplicadas de imediato, sem prejuízo de outras eventualmente cabíveis.

§ 3º - O auto de imposição de penalidade de apreensão, interdição ou inutilização a que se refere o parágrafo anterior, deverá ser anexado ao auto de infração original, e quando se tratar de produtos, deverá ser acompanhado do termo respectivo, que especificará a sua natureza, quantidade e qualidade.

Artigo 5º – Transcorrido o prazo fixado no inciso V do artigo 4º, sem que tenha havido interposição de recurso ou pagamento de multa, o infrator será notificado para recolhê-la no prazo de 30 (trinta) dias ao órgão arrecadador competente, sob pena de inscrição na dívida ativa e cobrança judicial.

Artigo 6º - Com a finalidade de promover os princípios e objetivos descritos no art. 1º desta Lei, bem como de viabilizar o pleno cumprimento do quanto disposto no art. 2º, o Município aderirá ao Programa Estadual de Universalização do Acesso ao Saneamento Básico destinado às Localidades de Pequeno Porte Predominantemente Ocupadas por Populações de Baixa Renda – Programa Água é Vida, com recursos estaduais não reembolsáveis, nas condições do Decreto estadual nº 57.479, de 01 de novembro de 2011, suas Resoluções e anexos, e no respectivo Plano de Trabalho, ficando o Poder Executivo expressamente autorizado pela Câmara Municipal a celebrar referido convênio com o Estado de São Paulo.

I - As condições específicas de participação no Programa Água é Vida encontram-se disciplinadas pela Resolução SSRH nº 31, de 21 de dezembro de 2011, da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, além das que vierem substituí-la;

II - A alteração do convênio dependerá do competente termo de aditamento assinado pelos partícipes.

III – As licitações decorrentes do Programa Água é Vida empregarão os conceitos e orientações estabelecidos no Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis (Decreto Estadual nº. 53.336, de 20 de agosto de 2008).

Art. 7º - Para a consecução do objeto do Programa Água é Vida, o Poder Executivo Municipal, viabilizará o acesso aos imóveis beneficiados para as seguintes finalidades:

I – Realização de estudos técnicos preliminares, franqueando a entrada dos agentes públicos indicados pela Administração Pública Municipal nos imóveis, em data que lhe(s) será(ão) previamente informada, na forma e condições do Programa Água é Vida e seu Plano de Trabalho;

II - Obras de saneamento básico, que serão oferecidas sem quaisquer ônus ao munícipe, notadamente quanto à instalação, operação, manutenção e substituição de equipamentos, conforme condições específicas do Programa Água é Vida, e as demais estipuladas no Plano de Trabalho que o integra, nos termos da pela Resolução nº 31, de 21 de dezembro de 2011

Parágrafo único. O munícipe que optar pela realização das obras a que se refere o item II supra às suas próprias expensas, firmará declaração de próprio punho nesse sentido, dispondo do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do oferecimento das obras pela autoridade municipal, para sua conclusão, após o que estará sujeito às sanções previstas no artigo 2º desta lei.

Art. 8º - O Plano de Trabalho, referido inciso II, do art. 7º, desta lei, integrará o Plano de Saneamento Municipal para todos os efeitos legais.

Art. 9º - Os recursos financeiros provenientes do programa serão depositados a favor do Município, em conta corrente mantida no Banco do Brasil S/A, e deverão ser repassados ao prestador dos serviços, visando à execução dos objetivos do convênio, nas exclusivas localidades indicadas no Plano de Trabalho e conforme as condições específicas do Programa Água é Vida, que expressamente integrarão os ajustes e contratos de prestação dos serviços.

Art. 10 - Todos os imóveis situados nas localidades descritas no Programa Água é Vida deverão ser sanitária e ambientalmente regularizados.

Artigo 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 06 agosto de 2019.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
José Ricardo Custódio da Silva
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 4246/2019

"Denomina logradouro público como Rua João Coutinho Dias."

De autoria do vereador Lauro Aparecido de Toledo - PTB

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.° **Fica denominada "Rua João Coutinho Dias", a via pública localizada na Vila Santo André, com aproximadamente 363m de extensão, rua localizada entre a Rua** Philomena Báfero Conti e o Corredor Turístico Laércio Picarelli, nesta cidade de Socorro, Estado de São Paulo, conforme mapa anexo.

Art. 2.° **Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 06 de agosto de 2019

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
José Ricardo Custódio da Silva
Secretário dos Negócios Jurídicos

Anexo Único

PORTARIAS .....

PORTARIA Nº 8389/2019

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o uso das dependências do Auditório do Centro Administrativo Municipal**,** nos termos do processo administrativo nº 13.326/2019, na data de 26/10/2019, a partir das 14h.

Art. 2° - O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Administração nas condições em que foi autorizado seu uso, respondendo a entidade por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.

Art. 3° - É de inteira responsabilidade da associação, o cumprimento da Lei Estadual nº 14.592/2011, bem como a segurança do espaço cujo uso ora se autoriza, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Administração.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de agosto de 2019.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
José Ricardo Custódio da Silva
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8390/2019

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1° – Designar para a função de Chefe de Equipe Operacional da GCM, o servidor GCM AMARILDO NOLASCO BORGES – Matrícula nº 021, para substituir durante o período de férias entre os dias 17/08/19 a 15/09/19 do servidor GCM JOSÉ CARLOS BARBI – matrícula nº 244 – SP, que ocupa o emprego de função gratificada de Chefe de Equipe Operacional da GCM, 17% sobre o salário base.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 13 de agosto de 2019.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
José Ricardo Custódio da Silva
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8391/2019

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando a solicitação contida nos Autos do Processo Administrativo nº 11.655/2019**, RESOLVE:**

Art. 1° - Autorizar o uso das dependências do Centro de Exposições João Orlandi Pagliusi, para a realização do evento BMW MOTORRAD DAYS, que será realizado nos dias 14 e 15 de setembro de 2019, consignando que o acesso ao local está autorizado entre os dias 02 à 18 de setembro de 2019, para montagem e desmontagem do evento.

Art. 2° - O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Administração nas condições em que foi autorizado seu uso, respondendo a entidade por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.

Art. 3° - É de inteira responsabilidade da associação, o cumprimento da Lei Estadual nº 14.592/2011, bem como a segurança do espaço cujo uso ora se autoriza, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Administração.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 14 de agosto de 2019

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura
José Ricardo Custódio da Silva
Secretário dos Negócios Jurídicos

LICITAÇÃO .....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

Registro de preços para Aquisição de diversos materiais e produtos de uso Odontológico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no anexo II – Termo de Referência do edital.
PROCESSO 035/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

ALTEMAR DE BARROS MACHADO ODONTOLÓGICOS - ME

LOTE 03

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	30	FR	Água oxigenada 10 volumes (frascos de 100 ml) com validade mínima de 2 anos	AFE Nº 1033828	VIC PHARMA	R$1,10	R$33,00
						VALOR TOTAL DO LOTE	R$33,00

LOTE 05

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.1	30	UN	Agulha hipodérmica, calibre 30 x 10 para uso de sucção do acido utilizado em preparo de restaurações de resina.	1,035E+10	ANGELUS	R$1,50	R$45,00
						VALOR TOTAL DO LOTE	R$45,00

LOTE 09

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9.1	10	UN	Aparelhos fotopolimerizadores, luz halógena, longitude de onda de luz emitida 400-500mm potência de luz 800mm/cm².	8,068E+10	MICRODONT	R$390,00	R$3.900,00
						VALOR TOTAL DO LOTE	R$3.900,00

LOTE 10

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10.1	50	CX	Bobina de poliamida (nylon) tamanho 75 mm x 30 m com indicador químico.	ISENTO	VEDAMAXX	R$19,00	R$950,00
						VALOR TOTAL DO LOTE	R$950,00

LOTE 15

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15.1	80	UN	Broca para contra ângulo de baixa rotação em aço comum nº 01	8,02E+10	MALLEIFER	R$3,50	R$280,00
15.2	70	UN	Broca para contra ângulo de baixa rotação em aço comum nº02	8,02E+10	MALLEIFER	R$3,50	R$245,00
15.3	70	UN	Broca para contra ângulo de baixa rotação em aço comum nº03	8,02E+10	MALLEIFER	R$3,50	R$245,00
15.4	60	UN	Broca para contra ângulo de baixa rotação em aço comum nº04	8,02E+10	MALLEIFER	R$3,50	R$210,00
15.5	60	UN	Broca para contra ângulo de baixa rotação em aço comum nº05	8,02E+10	MALLEIFER	R$3,50	R$210,00
15.6	80	UN	Broca para contra ângulo de baixa rotação em aço comum nº06	8,02E+10	MALLEIFER	R$3,50	R$280,00
15.7	80	UN	Broca para contra ângulo de baixa rotação em aço comum nº1/2	8,02E+10	MALLEIFER	R$3,50	R$280,00
15.8	80	UN	Broca para contra ângulo de baixa rotação em aço comum nº1/4	8,02E+10	MALLEIFER	R$3,50	R$280,00
15.9	80	UN	Brocas para contra angulo de baixa rotação em aço comum nº 07	8,02E+10	MALLEIFER	R$3,50	R$280,00
						VALOR TOTAL DO LOTE	R$2.310,00

LOTE 18

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18.1	30	UN	Caixa plástica transparente para alimento, com capacidade aproximada de 10 litros, para freezer, com tampa, transparente, hermética, com trava de segurança e medidas aproximadas de 300x200x180 mm	ISENTO	PLASÚTIL	R$52,00	R$1.560,00
						VALOR TOTAL DO LOTE	R$1.560,00

LOTE 20

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20.1	120	BL	Carbono (papel) para articulação, espessura 100 micra, dupla face azul e vermelho. Blocos com 12 folhas	8,043E+10	AAF	R$2,29	R$274,80
						VALOR TOTAL DO LOTE	R$274,80

LOTE 21

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21.1	50	PT	Cartão para radiografia com 2 furos (pacote com 100 unidades).	ISENTO	PROMED	R$8,90	R$445,00
21.2	50	PT	Cartão para radiografias com 01 furo (pacotes com 100 unidades).	ISENTO	PROMED	R$8,90	R$445,00
						VALOR TOTAL DO LOTE	R$890,00

LOTE 25

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25.1	120	PT	Compressa de gaze 100% algodão, 7,5cm, com 8 dobras e 9 fios (pacote com 500 compressas)	8,023E+10	MDA	R$11,00	R$1.320,00
						VALOR TOTAL DO LOTE	R$1.320,00

LOTE 29

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29.1	30	GL	Desinfetante para cuspideira e canetas (formaldeído 2%) manipulado em farmácia especializada. Validade mínima de 2 anos	3,133E+12	RIOQUÍMICA	R$68,00	R$2.040,00
						VALOR TOTAL DO LOTE	R$2.040,00

LOTE 35

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35.1	120	UN	Espelho plano nº 05 para uso odontológico de excelente qualidade, resistente a esterilização em estufa, autoclaves, meios químicos, e temperatura de até 300°c, protegidos por blindagem que impeça a infiltração de líquidos em seu interior com acabamento em aço inoxidável e espelhamento de primeira superfície(visão de 1º plano, rosca universal e que tenha o nome comercial marcado na parte de metal atrás do espelho)	1,04E+10	GOLGRAN	R$3,50	R$420,00
						VALOR TOTAL DO LOTE	R$420,00

LOTE 38

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38.1	30	CX	Filme p/ RX odontológico adulto intra-oral, tamanho 31x41mm, Caixa com 100 unidades	8,038E+10	CARESTREAM	R$95,00	R$2.850,00
38.2	20	caixas	Filme para RX infantil. Caixa com 100 unidades.	8,038E+10	CARESTREAM	R$191,00	R$3.820,00
						VALOR TOTAL DO LOTE	R$6.670,00

LOTE 40

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40.1	100	RL	Fio dental rolos de 500m	2038823	HILLO	R$10,20	R$1.020,00
						VALOR TOTAL DO LOTE	R$1.020,00

LOTE 41

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41.1	10	UN	Fita adesiva para maquina de selar de 15 cm	ISENTO	ESSENCE DENTAL VH	R$25,00	R$250,00
						VALOR TOTAL DO LOTE	R$250,00

LOTE 45

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45.1	10	UN	Fusível	ISENTO	DABI	R$35,00	R$350,00
						VALOR TOTAL DO LOTE	R$350,00

LOTE 46

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46.1	10	UN	Garrafa pet	ISENTO	DABI	R$29,50	R$295,00
						VALOR TOTAL DO LOTE	R$295,00

LOTE 50

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50.1	30	FR	Iodoformio. Analgésico e anti-séptico de uso local intracanal no tratamento de lesões periapicais	1,03E+10	BIODINÂMICA	R$25,00	R$750,00
						VALOR TOTAL DO LOTE	R$750,00

LOTE 55

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55.1	10	UN	Lâmpada para fotopolimerizador 12 v - 75 w g 5,3 - 64617	ISENTO	OSRAN	R$68,00	R$680,00
55.2	10	UN	Lâmpada para refletor halógena H 3 12V 55W base PK 225	ISENTO	OSRAN	R$30,00	R$300,00
						VALOR TOTAL DO LOTE	R$980,00

LOTE 58

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58.1	10	GL	Limpador Flotador de uso odontológico, sem enxague, inibidor de corrosão, biodegradável para desinfecção de cadeiras, galão de 21.	ISENTO	TUPI	R$165,00	R$1.650,00
						VALOR TOTAL DO LOTE	R$1.650,00

LOTE 59

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
59.1	30	FR	Líquido de Dakin (1000ml cada frasco) validade mínima de 02 anos	8,012E+10	ASFER	R$5,00	R$150,00
59.2	20	FR	Líquido de Milton (1000 ml) validade mínima de 02 anos	8,012E+10	ASFER	R$5,50	R$110,00
						VALOR TOTAL DO LOTE	R$260,00

LOTE 63

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63.1	100	UN	Matriz de aço inox, rolo com largura de 5 mm, espessura de 0,05mm e comprimento de 500mm (1/2m), para utilização em porta matriz para restaurações odontológicas.	8,043E+10	AAF	R$1,10	R$110,00
63.2	100	UN	Matriz de aço inox, rolo com largura de 7mm,espessura de 0.05mm e comprimento de 500mm (1/2m),para utilização em porta matriz para restaurações odontológicas	8,043E+10	AAF	R$1,15	R$115,00
						VALOR TOTAL DO LOTE	R$225,00

LOTE 68

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
68.1	20	FR	Óleo HD hidráulico tipo ATF para transmissões automáticas	ISENTO	DABI	R$58,00	R$1.160,00
68.2	30	FR	Óleo lubrificante refil spray p/ motor kavo de alta e baixa rotação.	ISENTO	PROMED	R$15,00	R$450,00
						VALOR TOTAL DO LOTE	R$1.610,00

LOTE 73							
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
73.1	20	UN	Pedra Pomes. Pó abrasivo para polimento de restaurações e limpeza dental. Embalagem com 100grs validade mínima de 2anos.	8,043E+10	AAF	R$2,90	R$58,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R$58,00

LOTE 78							
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
78.1	20	UN	Pote de Dappen em vidro caixa com 16 unidades	ISENTO	AAF	R$1,80	R$36,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R$36,00

LOTE 82							
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
82.2	10	UN	Saca brocas remoção de brocas de canetas de alta rotação.	ISENTO	DENTFLEX	R$23,00	R$230,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R$230,00

LOTE 87							
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
87.1	30	FR	Soro fisiológico. Solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9% frasco plásticos de 250 ml. Com tampa rosqueável. Validade mínima de 02 anos	100431047004-6	EUROFARMA	R$3,80	R$114,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R$114,00

LOTE 88							
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
88.1	300	PT	Sugadores descartáveis de saliva atóxico, com a ponteira soldada ao tubo, e com capacidade de manter a posição apos ser flexionado. Pacotes com 40 unidades.	8,08E+10	ALLPRIME	R$3,70	R$1.110,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R$1.110,00

LOTE 90							
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
90.1	30	UN	Toalhas de rosto, em tecido branca	ISENTO	ALVADOCTOR	R$25,00	R$750,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R$750,00

Sílvia Carla Rodrigues de Morais - Pregoeira
Lilian Mantovani Pinto de Toledo - Pregoeira

DESPACHO

Interessado: **INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI.**
Assunto: Cancelamento do item 23, Losartana Potássica 50 mg, referente ao Processo nº 120/2018 – Pregão Presencial nº 055/2018.

Considerando o parecer da Procuradoria Jurídica, a manifestação da Supervisão de Licitação e os demais documentos contido no requerimento datado de 25/06/2019, da empresa **INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI, INDEFIRO** a solicitação de cancelamento do item por haver a possibilidade de troca de fabricante do medicamento e **INDEFIRO** o Reequilíbrio Econômico Financeiro, referente ao item 23 da Ata de Registro de Medicamento do processo acima identificado, com fundamento na jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP- TC 004415.989.15-1) afirmando que o reequilíbrio da equação inicial do contrato não são admissíveis no Sistema de Registro de preços**.** Encaminhar o presente despacho a Supervisão de Licitação para as providências legais cabíveis. Socorro, 12 de agosto de 2019.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal

DESPACHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 - PROCESSO Nº 058/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

Interessado: LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
Assunto: Solicitação de cancelamento do item 40 (Cloridrato de Verapamil 80 mg) da Ata de Registro de Medicamento.

Interessado: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Assunto: Solicitação de reequilíbrio de preço do item 21 (Cloridrato de Sertralina 50mg) da Ata de Registro de Medicamento.

Considerando o parecer da Procuradoria Jurídica, a manifestação da Supervisão de Licitação e os demais documentos contidos nos requerimentos, **INDEFIRO** a solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 40 classificado para a empresa LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, bem como do item 21 classificado para a empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, na Ata de Registro de Medicamentos do processo acima identificado, com fundamento na jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP- TC 004415.989.15-1) afirmando que o reequilíbrio da equação inicial do contrato não são admissíveis no Sistema de Registro de preços, bem como a **INDEFIRO o pedido de Cancelamento do item.** Encaminhar o presente despacho a Supervisão de Licitação para as providências legais cabíveis. Socorro, 12 de agosto de 2019.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal

ATO JUSTIFICATIVO

Justifica a Parceria Público-Privada (PPP) na modalidade de Concessão Administrativa para modernização, eficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do Município da Estância de Socorro, Estado de São Paulo, nos termos da legislação em vigor.

O Prefeito Municipal de Socorro, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá instaurar procedimento licitatório, objetivando a Parceria Público-Privada (PPP) na modalidade de Concessão Administrativa para modernização, eficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do Município da Estância de Socorro, Estado de São Paulo, justificando-se a conveniência e a oportunidade da contratação, pelas razões que passa expor:

O Município do Socorro, conta com uma infraestrutura de iluminação Pública desatualizada, composta de postes, fiação, quadros de distribuição e demais equipamentos em grande parte obsoletos. Parcela considerável da infraestrutura se encontra fora dos padrões normativos atuais exigidos pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL) e, como pode ser facilmente constatado, a tecnologia adotada está atrasada em relação a outras capitais e cidades que já utilizam tecnologias de Light Emitting Diode (LED).
Importante ressaltar que, nos tempos atuais, a adequada iluminação dos logradouros e equipamentos públicos adquiriu caráter de serviço essencial à qualidade de vida nas cidades, estando diretamente ligada à segurança pública, uma vez que, ajuda a prevenir a criminalidade e permite o monitoramento eletrônico em áreas de risco e violência. Além disso, uma boa iluminação valoriza a estética urbana, permitindo um melhor aproveitamento das áreas de convivência, tanto pela população quanto pelos visitantes, contribuindo, assim, para a dinamização da economia citadina por meio de atividades noturnas de comércio, lazer e turismo. Tais aspectos adquirem importância ainda maior quando voltamos o olhar para as com unidades menos favorecidas da nossa cidade.
Muitas demandas da população e do próprio Poder Público vêm reprimidas há muitos anos. Dentre elas convém destacar: ampliação da área de cobertura da iluminação no Município, melhoria dos níveis gerais de luminosidade, bem como a atualização tecnológica e ambientalmente sustentável do parque luminoso instalado e das novas áreas implantadas, por meio da adoção de lâmpadas LED.
Em outra quadra, os custos e despesas associados ao consumo de energia elétrica, no Parque de IP representam relevante item da composição do orçamento municipal. Daí porque a busca pela máxima eficientização e otimização, dos serviços e da infraestrutura de iluminação e a persecução da maior economicidade possível são prioridade para a Administração.
A melhoria da eficiência e da qualidade do parque de iluminação pública e o alcance da maior economia de energia possível se traduzem em melhor atendimento ao interesse público, ao tempo em que promovem economia ao erário e valorizam a imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio e o lazer noturno, ampliando a cultura do uso eficiente e racional da energia elétrica, contribuindo, enfim, para o desenvolvimento social e econômico da população como um todo.
Assim sendo está de acordo com o melhor interesse público, como medida de eficiência administrativa no plano da iluminação pública e gestão de energia, a modernização do modelo técnico-operacional, ambiental, econômico-financeiro e jurídico-institucional atual buscando atender todos os requisitos do município e promovendo a ações públicas para atendimento às necessidades da população.
Dentre outros aspectos, é importante ressaltar que a aplicação das tecnologias modernas com uso, por exemplo, de materiais mais eficientes que fornecem elevado nível de iluminação e diminuem significativamente o consumo de energia, demonstra a viabilidade de se alcançar os objetivos almejados. Nesse campo pode ser destacada a utilização da tecnologia LED.

Observando os dispositivos legais abaixo elencados:
I - em razão do disposto no Artigo 175 da Constituição Federal:

"Incube ao Poder Público, na forma de lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos";

II – em razão do que dispõe o artigo 5° da Lei Federal n° 8.987, de 13 de Fevereiro de 1995 e o artigo 2° da Lei Federal n° 9.074 de 27 de Julho de 1995:

"O poder concedente publicará, previamente ao edital de licitação, ato justificando a concorrência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo";

III – em razão do disposto na Lei Orgânica do Município de Socorro, notadamente no artigo 07, itens 4 e 12a, artigo 84, §1° e artigo 85:

Artigo 7° - Ao Município de Socorro compete:
I – dispor sobre assuntos de interesse local, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:
(...)
4 – organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os seus serviços públicos;
(...)

Artigo 84 - Ressalvadas as atividades de planejamento e controle, a administração municipal poderá desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que conveniente ao interesse público, à execução indireta, mediante concessão ou permissão de serviço público ou de utilidade pública, verificado que a iniciativa privada esteja suficientemente desenvolvida e capacitada para o seu desempenho.

§ 1° - A permissão de serviço público ou de utilidade pública, sempre a título precário, será outorgada por decreto, após edital de chamamento de interessados para a escolha do melhor pretendente. A concessão só será feita com autorização legislativa, mediante contrato, precedido de concorrência.

Artigo 85 - Lei específica disporá sobre:
I - o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos ou de utilidade pública, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação e as condições de caducidade, fiscalização e rescisão de concessão ou permissão;
II - os direitos dos usuários;
III - política tarifária;
IV - a obrigação de manter serviço adequado;
V - as reclamações relativas à prestação de serviços públicos ou de utilidade pública.

A Lei 11.079/04, Lei das PPPs, que instituiu essa modalidade contratual em nosso País, a PPP é regida também pela Lei 8.987/95, Lei das Concessões Públicas, que estabelece normas gerais de concessão e permissão de serviços públicos e ainda a Lei Municipal n° 3986/2016 institui o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas no Município de Socorro.

O conteúdo das Parcerias Público Privadas consiste em concessão de serviços públicos ou de obras públicas, subsidiadas parcialmente pelos cofres públicos (concessão patrocinada) ou contratação de prestação de serviços de que a Administração Pública seja usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens com recursos provenientes do parceiro privado (concessão administrativa), na qual a Administração paga diretamente à concessionária, tanto pelos investimentos realizados quanto pelos serviços contínuos prestados, sem cobrança de tarifa do usuário por parte da concessionária.

Na linha de contratação através da modalidade de Parceria Público Privada, há necessidade da realização de estudos, projetos, análises financeiras e analise jurídica para a correta formatação de um processo dessa complexidade.

Considerando-se o grau de especialização necessário para a realização de tais estudos e análises, devemos salientar que a municipalidade não dispõe, em seu quadro permanente, das pessoas e recursos técnicos para fazer frente a essa demanda.

A solução para essa questão foi adotada pela Administração, utilizando-se dos meios legais disponíveis, quais foram, emitir autorização a particulares interessados espontaneamente em realizar os estudos por sua conta e risco, através do chamamento público de Procedimento de Manifestação de Interesse PMI n° 001/2017, ao qual acorrem particulares interessados em estruturar tal processo.
A Administração diante à apresentação dos estudos de forma deficitária pelas interessadas na PMI, decidiu contratar a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE para a realização dos estudos necessários, atendendo assim, à demanda pela estruturação da pretendida PPP.

A teor das considerações apresentadas pelo estudo a Administração do Município de Socorro busca sempre oferecer aos munícipes serviços de qualidade e com eficiência, levando-se em conta a capacidade de atendimento do pessoal lotado, dentro do quadro permanente e dos recursos disponíveis.

Com efeito, a prestação do serviço de iluminação pública tem peculiaridades que a tornam complexa, tais como a manutenção dos sistemas elétricos, operação de linhas energizadas e um complexo e oneroso custo do parque luminotécnico, diante a necessidade de investimentos em atualização, modernização e eficientização nesse sistema, implicando em custos expressivos, que recaem sobre o limitado orçamento municipal.

A Administração municipal, sensível a essa questão e às demandas de seus cidadãos, vê-se com a obrigação premente de atender e de prover serviços públicos de iluminação, dotados de eficiência e modernidade, uma vez estarem entre os serviços de fundamental necessidade aos munícipes, envolvendo aspectos como segurança, mobilidade e acessibilidade, além de necessários ao desenvolvimento do município como um todo.

A Parceria Público-Privada (PPP) na modalidade de Concessão Administrativa para modernização, eficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do Município da Estância de Socorro, Estado de São Paulo:

O Município de Socorro vem enfrentando nos últimos anos a seguinte questão: há significativo aumento de demanda por serviços públicos mais modernos e eficientes, considerando-se como causa disso a expansão do Município, o foco turístico do Município que é crescente e a necessidade da Administração de prover serviços cada vez mais eficientes, economicamente acessíveis e modernos aos seus munícipes.

Esse aumento pela demanda por serviços mais adequados não vem, num primeiro momento, acompanhado do necessário aumento de arrecadação, porém a sedimentação de novo padrão de vida do munícipe, quando há o efetivo aumento de consumo de bens e serviços, fato gerador de incremento nas receitas municipais.

Nesse ínterim, não cessa a obrigação da Administração Municipal de prover aos cidadãos infraestruturas e os serviços públicos necessários ao pleno exercício da cidadania.

No caso em tela, em que se pretende a concessão a particular de serviços de iluminação pública, com investimento na eficientização e modernização do sistema como um todo, há imperativo que a Administração encontre solução imediata para as urgentes necessidades de investimento e de prestação mais moderna e eficiente.

A Administração municipal, em função do estado em que se encontra o parque luminotécnico do município, sabe da necessidade de substituição e modernização desse sistema, envolvendo os circuitos elétricos, luminárias e demais componentes.

Atualmente, o sistema mais moderno para a iluminação das vias públicas é o de luminárias LED, em substituição às luminárias de vapor de mercúrio e vapor de sódio. As luminárias LED têm expressivas vantagens em relação às de outras tecnologias, uma vez que proporcionam em média 50 % de economia de economia em energia elétrica, além de apresentarem cor de luz branca, muito mais adequada, com melhor contraste e eficiência luminosa. O cenário ideal, que deve ser o almejado pelo gestor, é o de substituição integral das luminárias existentes pelas de tecnologia LED, proporcionando assim economia e eficiência desejadas.

Esse processo de substituição requer como já aludido, expressivos investimentos. No município de Socorro existem atualmente 4.360 pontos instalados nas vias públicas, parques e praças, de diversas potências e usos. A substituição integral dessas luminárias por outras de tecnologia LED implicaria em altos investimentos, somando-se às novas luminárias os demais sistemas necessários, como telegestão, além dos custos com projetos e melhoria da rede elétrica, salientando a necessidade de ampliação da rede diante ao crescimento e expansão do Município e a renovação periódica do contrato.

Na opção pela Parceria Público Privada, tais investimentos tornam-se possíveis, com o particular aportando os recursos e recebendo a contrapartida em prazo longo, possibilitando o pagamento com os recursos municipais existentes. A Administração não pode escusar-se de realizar tal projeto, uma vez que existe a possibilidade técnica e jurídica para tanto.

Não nos resta, portanto, qualquer dúvida quanto à necessidade de implantação de um sistema de iluminação pública, mais moderno e eficiente, do qual a população possa beneficiar-se, obtendo assim o devido retorno pelo pagamento do tributo correlato, ou seja, a CIP.

Verifica-se através das colocações pontuadas a solução mais adequada é a realização de concessão administrativa, através de Parceria Público Privada. Esse instrumento traz à resposta que o município necessita neste caso. Possibilita que se contrate um ente particular, constituído por uma Sociedade de Propósito Específico (SPE), que será a concessionária esses serviços, e que irá custear os investimentos necessários, uma vez delegados à esse ente particular os serviços públicos de gestão da iluminação pública como um todo.

É a união entre o interesse público e o particular. Este disponibiliza os recursos imediatamente, o que aquele não dispõe nesse prazo. A contrapartida de delegação para prestação os serviços de iluminação pública é consequência natural pela confiança que o ente particular deposita no município, trazendo importantes recursos para serem aqui investidos.

Como os pagamentos pela realização desses investimentos estão previstos para serem realizados num prazo de 30 anos, vigência total do contrato de PPP, passa o município a dispor dos recursos para saldá-los. A municipalidade dispõe do tributo relacionado a concessão, a CIP, que é consistentes, porém sua arrecadação não ocorre na velocidade necessária aos valores de importe para que os investimentos sejam realizados com recursos próprios. Daí a necessidade de se utilizar da PPP, na qual o particular aporta imediatamente esses recursos, para recebê-los de volta no prazo estipulado no contrato.

Nesse horizonte de prazo, os recursos arrecadados com a CIP são suficientes para o pagamento da contraprestação devida ao parceiro privado, dentro do que prevê a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal Complementar 101/2001, ou seja, a despesa pública perfeitamente coberta pelo aumento previsto de receita.

Configuram-se, portanto, a conveniência e a oportunidade para o projeto que ora se expõe, bem como resta justificada a pretensão para tão importante iniciativa da Administração de Socorro, que encontra na contratação da Parceria Público Privada a principal alternativa juridicamente correta e possível para que se faça frente às urgentes demandas, às quais a Administração municipal não pode furtar-se de atender.

Pelo exposto acrescido do relevante interesse público tutelado, das razões de ordem legal invocadas, da conveniência administrativa e diante da necessidade jurídica do atendimento das recomendações legais, tem-se por justificada e definida a necessidade de atualização dos Serviços de Iluminação Pública do Município de Socorro, através de processo licitatório a ser instaurado e que tem seu objeto, prazo e área na conformidade do detalhado.

Socorro, 14 de agosto de 2019.

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO
Prefeito de Municipal

CONCURSO PÚBLICO .....

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE SOCORRO

PROCESSO SELETIVO - 01/2019

Integri Brasil Projetos e Serviços Integrados

LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO

3.01 - PROFESSOR ADJUNTO I

Class	Inscrição	Candidato	Documento	Total de Acertos	Título	Total	Filhos	Data Nasc.
1	2000139463	GIOVANA BIGARELLI DE SOUZA	493102309	20	0	80	0	13/09/1993
2	2000139045	INGRID MAZOLINI	44.399.805-X	20	0	80	0	15/05/1997
3	2000138426	JULIA MARIA DE TOLEDO	49883828-6	20	0	80	0	07/04/1998
4	2000139604	DANIELA APARECIDA CAVASSAN PINTO	29361627-9	19	1	77	0	23/08/1977
5	2000139703	HELLEN LAIS GENGHINI	479455351	19	1	77	0	10/02/1992
6	2000138936	REGIANE APARECIDA PASCHOALI	54372681-2	19	1	77	0	27/01/1996
7	2000139637	ANA LUCIA DE MORAES	27389266-6	19	0	76	0	10/12/1974
8	2000139556	DEBORA FIQUEIREDO PANONTIM	254605035	19	0	76	2	29/06/1978
9	2000140131	FLAVIA APARECIDA MOREIRA	331335384	19	0	76	1	07/11/1981
10	2000140276	RISIELY SAMARA DA SILVA MARQUES	428728960	19	0	76	0	01/06/1988
11	2000139465	MIRIAN OLIVEIRA ARAUJO	492562118	19	0	76	0	05/10/1993
12	2000140060	JOICE DANIELE DA SILVA LEBKUCHEN	557547805	19	0	76	0	26/12/1995
13	2000139502	STEFANY SOUZA DOS SANTOS	37.969.029-9	19	0	76	0	21/06/1997
14	2000140092	PRISCILA GUIMARAES PIMENTA INERTO	296092150	18	1	73	2	22/09/1979
15	2000140096	NATALIE CRISTI BRESSAN MIRALDO	54474505-X	18	1	73	0	20/11/1995
16	2000139281	NAIR APARECIDA DE ARAUJO COSTA	13142224	18	0	72	0	11/07/1960
17	2000140059	RITA DE CASSIA RIBEIRO DE LIMA	356717422	18	0	72	0	05/06/1977
18	2000139597	SONIA DE FATIMA LUCAS	411161143	18	0	72	1	21/03/1984
19	2000138405	ROSILENE DE FATIMA DA SILVA SANTOS	42144056-9	18	0	72	1	06/05/1985
20	2000140541	EDUARDA PRISCILA TIOZZO DE SOUZA	42521655-X	18	0	72	1	15/11/1986
21	2000138407	ANA KAROLINE CONSTANTINI SILVERIO MORANDIN	40809553	18	0	72	2	08/01/1988
22	2000139711	ITIENE APARECIDA ALPI RODRIGUES	457809528	18	0	72	1	10/06/1989
23	2000139726	PAOLA CAROLINE VAZ DE LIMA	400627899	18	0	72	0	17/02/1994
24	2000138494	TAINA APARECIDA ROZANTE	49747301-X	18	0	72	0	13/10/1994
25	2000140416	LETICIA BARBARA VIEIRA	17.787.398	18	0	72	0	17/12/1994
26	2000139837	BRUNA SANTOS DE FARIA	522863656	18	0	72	0	23/12/1997
27	2000140100	VITORIA MACHADO	54774593X	17	1	69	0	09/01/1996
28	2000139446	VANUSA CRISTINA DE SOUZA	166864390	17	0	68	0	19/01/1968
29	2000139508	JULIANA BALDO	241603833	17	0	68	0	03/08/1975
30	2000140110	REGINA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	273063376	17	0	68	1	03/09/1975
31	2000140012	ANA LUCIA DO NASCIMENTO	302369922	17	0	68	0	17/08/1977
32	2000140376	SARA FAUSTINO FERREIRA DA SILVA	333232100	17	0	68	1	23/02/1981
33	2000140122	PATRICIA PEDROSO DE FARIA	42478385x	17	0	68	1	02/04/1983
34	2000138742	TATIANA APARECIDA GASPERE DE SOUZA	433538673	17	0	68	0	13/06/1983
35	2000139522	SHEILA APARECIDA REZENDE DE MORAES	417844189	17	0	68	2	01/07/1984
36	2000139314	CAMILA CRISTINA DE SOUZA	449195818	17	0	68	1	09/10/1988
37	2000140192	TAIZI CRISTINE CARDOSO DE PAULA	468401064	17	0	68	0	11/05/1990
38	2000140435	JULIANO GIACHETO FERREIRA	476268850	17	0	68	0	21/07/1990
39	2000138098	NICOLE BORLONI CIAMBELLI DE OLIVEIRA	480800625	17	0	68	0	02/02/1992
40	2000138277	JULIANA REGINA DA SILVA ROCHA FONSECA	481149879	17	0	68	1	28/02/1992
41	2000138292	ALINE MARGARIDA DE MORAIS OLIVEIRA	48972369X	17	0	68	0	27/02/1993
42	2000139619	NIELIDY LIMA ROCHA	553519189	17	0	68	0	01/05/1996
43	2000139189	FLAVIA CAROLINE FERNANDES DOS SANTOS	443920953	17	0	68	0	24/06/1996
44	2000139526	ISIS SANTOS DE ARAGAO	55829791-2	17	0	68	0	17/07/1996
45	2000140073	RAFAELA MUCCIACITO SEGURO	501958897	17	0	68	0	15/01/1999
46	2000139199	LEILA DA SILVA OLIVEIRA	291211379	16	1	65	1	18/05/1978
47	2000138708	LUCIANA APARECIDA DOMINGUES PEREIRA	307266096	16	1	65	0	13/11/1978
48	2000139455	TABATA APARECIDA ALPI	468579126	16	1	65	1	03/01/1990
49	2000138469	ELIZABETH AP CILLI SIMONI	8601348-8	16	0	64	0	19/02/1960
50	2000139466	MARIA CRISTINA RIBEIRO FORMAGIO	188028407	16	0	64	0	29/11/1965
51	2000140085	SIRLEI APARECIDA DE MORAES	21.262.255-9	16	0	64	0	17/10/1969
52	2000139825	DALVA APARECIDA FERREIRA BRINDO DA CRUZ	214885525	16	0	64	1	22/02/1972
53	2000139733	MARIA DE LOURDES MONTINI	239070318	16	0	64	0	19/11/1973
54	2000139196	ANDRESA RODRIGUES DE CARVALHO FARIA	603825783	16	0	64	3	07/01/1976
55	2000138836	ELAINE CRISTINA BINOTI MATHIAS	26541832-X	16	0	64	0	12/08/1976
56	2000139330	DEBORA APARECIDA HOFMANN	306088721	16	0	64	1	25/10/1978
57	2000139255	RENALDA LIMA BATISTA DE ANDRADE	428717834	16	0	64	1	27/03/1983
58	2000138139	ANDRESSA CRISTINA SYLVESTRE FERREIRA	424781360	16	0	64	3	03/02/1987
59	2000139669	TAMIRES ROBERTA DANTAS CAMARGO	434056236	16	0	64	0	21/09/1987
60	2000138195	ROSANA PERONI SOUSA	406039100	16	0	64	2	11/02/1988
61	2000139830	GIOVANA APARECIDA GOULART DE OLIVEIRA FERREIRA	417181036	16	0	64	2	05/04/1988
62	2000140167	ELAINE APARECIDA DE SOUZA GODOI	404094077	16	0	64	1	26/05/1988
63	2000139195	VANESSA TRINDADE DE OLIVEIRA	47210051-8	16	0	64	1	05/07/1990
64	2000140046	LUANA PERINI	473522196	16	0	64	0	19/03/1991
65	2000138875	FLAVIANE DE MORAES OLIANI	479630100	16	0	64	1	13/08/1991
66	2000138906	ANDRESSA PAULINA VITOR	48.566.132-9	16	0	64	0	19/02/1992
67	2000138344	YASMIN BISCUOLA DA SILVA	488739767	16	0	64	0	19/10/1992
68	2000139757	ISABELA GUAIUME PADULA	490193171	16	0	64	0	28/10/1993
69	2000138953	MELINA ROSTIROLLA SARAGIOTO	40037874-7	16	0	64	0	30/06/1995
70	2000139838	GABRIELLE AUGUSTA SILVA DE CAMARGO	521191804	16	0	64	0	07/04/1997
71	2000140261	MARCIA REGINA PANEGASSI	21490906	15	1	61	0	18/10/1971
72	2000139197	GRAZIELLE RIGAMONTI BOSCARIOL FARIA	261613819	15	1	61	2	18/06/1976
73	2000138812	EMILIA APARECIDA DOMINGUES	42446072-5	15	1	61	0	15/02/1987
74	2000139250	JAQUELINE DE PAULA DANTAS	40857505	15	1	61	0	25/01/1988
75	2000138078	MARIA DAS GRACAS CONSTANTINI FERREIRA	179897494	15	0	60	0	14/02/1967
76	2000140385	TAMARA LIVIA FREGNI	290302043	15	0	60	1	25/05/1978
77	2000138602	ROSELISE LINO MONTEIRO	33133519	15	0	60	2	11/12/1982
78	2000138248	DANIELE APARECIDA FURTADO	417184499	15	0	60	0	27/06/1983
79	2000138319	RENATA DA SILVA PINTO	34224288X	15	0	60	0	08/04/1985
80	2000139623	CIBELA DE OLIVEIRA	34724526	15	0	60	0	21/05/1986
81	2000139452	LEANDRA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS	44179652	15	0	60	1	11/04/1987
82	2000138930	JOELMA DAIANE CAMILLO ARAUJO	434057095	15	0	60	1	24/06/1987
83	2000139322	STEPHANIE COSTA ALBUQUERQUE	434237085	15	0	60	1	11/10/1988
84	2000138663	GESSICA DO NASCIMENTO PINTO	46.841561-0	15	0	60	0	08/06/1990
85	2000140142	RAISSA FRANCINE BOZZER BROLEZI	479312333	15	0	60	1	20/10/1991
86	2000140200	JESSICA ELAINE GASPERI	489857425	15	0	60	0	17/10/1992
87	2000140336	FRANCIELE APARECIDA STAFOCHER	48985360-2	15	0	60	1	23/02/1993
88	2000139895	AMANDA CARMEN ALPI	40115511-0	15	0	60	0	02/03/1996
89	2000138079	PALOMA CRISTINA GONCALVES MATEUS	44.443.296-6	15	0	60	0	24/09/1996
90	2000140468	DIVINA ANGELA LEITE DA SILVA FLORIANO	28077149-6	14	1	57	0	09/01/1974
91	2000140436	ALANA HELENA DA ROCHA BONFA	331335128	14	1	57	1	28/09/1982
92	2000138880	MARCELA FERRARI	13187838	14	1	57	0	27/02/1983
93	2000138431	LAURA SARAGIOTTO	337296480	14	1	57	0	03/01/1984
94	2000140546	MARIELLE BARBOSA	47.430.999-X	14	1	57	0	14/06/1991
95	2000140533	CRISTIANE CARDOZO DE SOUZA BUENO	322346125	14	0	56	0	25/10/1973
96	2000139675	ADRIANA CRISTINA STRACI	24.160.207-5	14	0	56	0	08/12/1975
97	2000139887	IVANILDA JUCILENI DA SILVA	32.266.570-X	14	0	56	0	10/09/1979
98	2000140198	LUCIENI CRISTINA BORIN MARIANO	28593482-X	14	0	56	2	04/08/1980
99	2000139913	DEBORA MAZOLINI ROLIM DE MOURA GENGHINI	417845376	14	0	56	1	25/08/1981
100	2000139342	LUCIANA DIAS BORBOREMA	419157177	14	0	56	0	22/03/1982
101	2000140286	CICERA EUFLAUSINO ALVES	2896245	14	0	56	2	03/08/1982
102	2000139439	AMANDA APARECIDA DE MORAES	42.856.200-0	14	0	56	0	13/10/1982
103	2000138996	CASSIA APARECIDA DA CRUZ DE CASTRO	451419169	14	0	56	1	05/05/1983
104	2000139958	JULIANA BUENO DE OLIVEIRA SANTOS	34432064-9	14	0	56	1	25/09/1983
105	2000138482	JULIANA LEITE GARRIDO	297758883	14	0	56	1	06/10/1983
106	2000139890	SILVANA IMACULADA DA SILVA	44.919.592-2	14	0	56	0	08/10/1987
107	2000140017	AMARI DE LIMA BERNARDI	458275426	14	0	56	0	15/04/1989
108	2000140099	PATRICIA DE SOUZA ALMEIDA SANTOS	50.036.019-4	14	0	56	0	18/01/1991
109	2000138745	RAFAELA MOREIRA BOLDIN	473933512	14	0	56	0	16/05/1991
110	2000138680	IASMIN ROSTIROLA PEREIRA	42560956	14	0	56	0	28/08/1994
111	2000139583	JOCIMARA BELOTTI	442708312	14	0	56	0	11/10/1994
112	2000138229	ISABELLE AMANDA BUENO	400369011	14	0	56	0	25/03/1995
113	2000138508	MARIA HELENA DA ROSA GONCALVES	17169786-8	13	1	53	0	02/09/1966
114	2000138067	ANA MARIA BARBOSA	32999340-9	13	1	53	0	09/11/1978
115	2000138622	ADILSON ROGERIO DE GODOI	404090904	13	1	53	1	09/04/1983
116	2000139868	MARIA IVANI MACHADO	172892351	13	0	52	0	27/10/1965
117	2000138903	ELISANDRA NOGUEIRA FERRARI ALUQUES	22.794.346-6	13	0	52	0	31/07/1971
118	2000139470	TEREZINHA CRISTINA MIRANDA	M-8.039.960	13	0	52	0	02/10/1972
119	2000139691	RENATA VASCONCELOS JANOTE	272332999	13	0	52	1	31/08/1974
120	2000139296	MARCIA PASSIANI BUENO	215649680	13	0	52	2	14/11/1976
121	2000139178	KARINA APARECIDA DE ANDRADE	25.460.328-2	13	0	52	0	11/05/1979
122	2000139698	ANGELA APARECIDA DE TOLEDO ZANESCO	322690109	13	0	52	0	07/07/1979
123	2000139902	VIVIANE DE ARAUJO LOPES	321472962	13	0	52	2	11/10/1979
124	2000138597	ANDREIA ALVES DOS SANTOS COZARO	428567150	13	0	52	2	03/09/1980
125	2000139636	JOSIELI MARIA FRANCO DE GODOI	425219513	13	0	52	1	03/06/1981
126	2000139586	SABRINA FRANCO DE GODOI	425218740	13	0	52	0	31/08/1982
127	2000140022	ANGELA ROSSI CONTI BONETTI	342921526	13	0	52	2	21/08/1983
128	2000140186	CLAUDIA MARIA MOREIRA CANDREVA	407272094	13	0	52	3	02/01/1986
129	2000140143	RENATA CRISTINA SILVA FORMAGIO	455260606	13	0	52	0	20/03/1988
130	2000138793	SUELEN MARIANE DE LIMA TAFNER	449195934	13	0	52	1	03/09/1988
131	2000139928	BARBARA CRISTINA GOMES RIBEIRO	44851858	13	0	52	0	06/03/1989
132	2000139620	DAYANE AZEVEDO DE OLIVEIRA	449858807	13	0	52	0	08/04/1989
133	2000138002	CAMILA PEREIRA TAFNER	497448981	13	0	52	0	26/05/1996
134	2000139097	CICERA REGINA CHAVES E ALVES	18090597-1	12	1	49	0	25/05/1965
135	2000138831	ADRIANA PURESA DE FATIMA DIAS DOS SANTOS	226991994	12	1	49	2	12/05/1974
136	2000138580	RENATA CRISTINA DE MORAES	337300604	12	1	49	2	27/10/1980
137	2000139882	SUELEN LOPES PINHEIRO	46841502-6	12	1	49	1	13/02/1990
138	2000140254	ROSINES APARECIDA BERTELLI	24.459.911-7	12	0	48	2	14/04/1974
139	2000139947	KEILA RENATA PEREIRA DA SILVA	26882668-7	12	0	48	1	15/08/1975
140	2000140013	ROBERTA DA SILVEIRA	30670218-6	12	0	48	0	05/11/1975
141	2000140077	RAQUEL DE CASSIA GUIMARAES MATHIAS	25460485-7	12	0	48	1	16/02/1977
142	2000140155	SABRINA JULIANA DA CUNHA DEMATE	40409601-3	12	0	48	2	20/07/1979
143	2000140338	BIANCA ALBUQUERQUE DE MELO	33693101-3	12	0	48	1	09/05/1981
144	2000139257	LUCIOLA BRANCALION DE OLIVEIRA	342556940	12	0	48	3	17/09/1981
145	2000139293	ADRIANA SILVA MARIANO	454711451	12	0	48	1	28/02/1982
146	2000139054	JOELMA APARECIDA DE GODOY	411161544	12	0	48	1	03/03/1982
147	2000139207	FLAVIANA APARECIDA PINTO CENDRIK	424784294	12	0	48	1	07/10/1982
148	2000138408	MICHELE ADRIANA MAGON	344320583	12	0	48	1	27/07/1983
149	2000138574	BEATRIZ SUELEN DE OLIVEIRA	408576170	12	0	48	0	27/02/1985
150	2000139525	SIMONE DE OLIVEIRA	433540370	12	0	48	0	23/08/1985
151	2000140527	TAMIRIS SILVERIO FELIPPIN	404091908	12	0	48	0	28/06/1988
152	2000139483	PATRICIA SANTANA DOS SANTOS	396121925	12	0	48	1	26/03/1989
153	2000139649	TAUANY CARDOSO MARQUES BORGES	468415051	12	0	48	2	23/03/1990
154	2000138710	RAFAELA PEREZ	47932362-8	12	0	48	0	28/02/1992
155	2000139411	BRUNA FRANCO DE PAULA	497483889	12	0	48	0	21/12/1993
156	2000139804	SABRINA AZEVEDO DE OLIVEIRA RAMOS	657556555	12	0	48	0	06/01/1995
157	2000139849	LAIS GONCALVES DA COSTA	45.916.695-5	12	0	48	0	21/02/1995
158	2000138770	LUANA CRISTINA VITOR	444119292	12	0	48	0	22/04/1995
159	2000140118	DANIELE ALANA DO PRADO	400701650	12	0	48	0	04/07/1995
160	2000140008	CLARA PEREIRA DE LIMA	54056962-8	12	0	48	0	24/07/1998
161	2000139007	SOLANGE FATIMA DE OLIVEIRA CAMARGO	21262877X	11	1	45	2	18/09/1970
162	2000138919	SILVIA GUERRA	30.608.937-3	11	1	45	0	10/02/1971
163	2000140543	MARIA MADALENA FLORIANO PAROLIM	30153899-2	11	1	45	1	02/07/1975
164	2000138914	KAREN APARECIDA BIGON	34.224.206-4	11	1	45	0	22/01/1980
165	2000139057	PAMELLA LEITE TEIXEIRA	448518478	11	1	45	1	09/06/1989
166	2000140250	TERESA CONCEICAO BORIN	10141827-9	11	0	44	0	26/02/1957
167	2000140054	CRISTIANO RIBEIRO MARIANO	417186332	11	0	44	0	11/10/1978
168	2000138545	MAGALI BIANCA DE SOUZA MOREIRA	29594111-X	11	0	44	0	06/01/1979
169	2000139460	SELMA PASCHOAL SIQUEIRA	331321968	11	0	44	2	16/03/1980
170	2000140369	JOSIANE CARDOSO BASSI	309119558	11	0	44	2	26/11/1981
171	2000139865	TAMIRIS MACHADO FORMAGIO	441796357	11	0	44	0	24/09/1988
172	2000139084	DENISE MARIA SEBASTIAO	44.919.018-3	11	0	44	3	03/10/1989
173	2000138447	MARCELLI DE LIMA OLIVEIRA	46846563-7	11	0	44	1	11/05/1990
174	2000139967	ESTER LIMA PINTO DOMINGUES	47.927.032-6	11	0	44	2	02/08/1991
175	2000138954	CAMILA JERONIMO CARDOSO	48.188.954-1	11	0	44	0	25/04/1992
176	2000138183	ANGELA CRISTINA DE MORAES	54.823.126-6	11	0	44	0	19/07/1998
177	2000139607	BRUNA CAMPANELLI BUENO FERNANDES FRANCISCHETTI	33221859-4	10	1	41	3	12/04/1984
178	2000138006	JULIANA BONIMANI DA ROSA	342694340	10	1	41	1	25/04/1985
179	2000140523	BRUNA LIDIANE DADE ALMEIDA BRANDAO	417842375	10	1	41	0	25/11/1987
180	2000140245	ELIETE APARECIDA GOMES	21229611	10	0	40	0	28/02/1965
181	2000139980	PAULA REGINA DE LAZARI	256066619	10	0	40	3	26/01/1977
182	2000140090	CATIA FERNANDA TEIXEIRA SANCHES	325480333	10	0	40	2	16/07/1980
183	2000139482	MARIA GORETI BROLEZI	33730065-3	10	0	40	1	17/08/1981
184	2000139687	ANDREIA HELENA TRIVELATO DE LIMA	407273013	10	0	40	1	11/07/1982
185	2000139624	ADRIANA APARECIDA FORNER DE OLIVEIRA	368176320	10	0	40	2	19/06/1983
186	2000138559	ROBERTA ARTIOLI DE SOUSA	417184414	10	0	40	0	02/03/1984
187	2000139405	JULIANA SOUZA DOS SANTOS	41718291-0	10	0	40	3	05/08/1985
188	2000140350	CINTIA CAROLINA GOMES	12451382	10	0	40	1	02/02/1988
189	2000139295	NATALIA CRISTINA GIUNCHI MESQUITA	497695364	10	0	40	0	30/10/1994

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE SOCORRO

PROCESSO SELETIVO - 01/2019

Integri Brasil Projetos e Serviços Integrados

LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO

3.02 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - ARTE

Class	Inscrição	Candidato	Documento	Total de Acertos	Título	Total	Filhos	Data Nasc.
1	2000138454	CASSIA DE LIMA	295948474	18	0	72	2	01/08/1981
2	2000139801	VANIA CRISTINA DE OLIVEIRA FRANCO	24160511-8	16	0	64	0	14/06/1977
3	2000138359	MARIANE ALINE FRANCO DE SOUZA	481445511	15	1	61	0	12/07/1991
4	2000138649	RITA DE CASSIA MARQUES DOS REIS	20705115X	15	0	60	2	01/11/1967
5	2000139537	MARIUCHE DA SILVA	406055646	15	0	60	0	28/11/1982
6	2000139943	MAISA DO CARMO CECILIA DE SOUZA	19701434-3	13	0	52	0	19/03/1970
7	2000138937	FERNANDA MANIAS DE MORAES MORELLI	344320789	12	0	48	2	01/01/1982
8	2000139782	EMERIN CRISTINA BARBOSA	471199369	12	0	48	0	29/09/1990
9	2000140302	ALINI LILIANI FICHER	479312357	11	0	44	0	17/10/1991
10	2000140281	PATRICIA DA SILVA BARBOSA	486362899	11	0	44	1	18/05/1995
11	2000139724	MARINA RAMALHO FALCIROLI	16338897-0	10	0	40	0	20/08/1959
12	2000139877	IRAIDE DE ARAUJO SOUZA	33.630.500-X	10	0	40	2	18/01/1980
13	2000139374	CLEIDE APARECIDA DE SOUZA	36463484	10	0	40	0	17/01/1981

3.03 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA

Class	Inscrição	Candidato	Documento	Total de Acertos	Título	Total	Filhos	Data Nasc.
1	2000139722	MARCOS VINICIUS DE MORAES ALBANO	466218497	20	0	80	0	02/08/1990
2	2000139262	CESAR AUGUSTO TAFNER	417180901	17	1	69	0	12/04/1988
3	2000139737	ELUANA RAMALHO URBANO NAGATANI	42478227-3	17	0	68	2	09/01/1986
4	2000138626	GUSTAVO DE OLIVEIRA MARQUES	336648728	16	1	65	1	06/11/1984
5	2000139292	EMERSON APARECIDO NOGUEIRA	199944179	16	0	64	2	12/05/1972
6	2000138066	JULIANO CARLOS APARECIDO HELEODORO	408096627	16	0	64	1	12/06/1987
7	2000138500	ALINE APARECIDA ORLANDINI	473596398	16	0	64	0	06/04/1991
8	2000139156	THIAGO AUGUSTO DE CAMARGO RIBEIRO	428057123	15	1	61	0	23/08/1986
9	2000139515	KELLY CAMPOS GOMES	48.418.259-6	15	1	61	0	09/06/1992
10	2000139853	ANGELICA SOARES DIAS	404090023	15	0	60	0	05/08/1986
11	2000139642	JOSIANE APARECIDA TOMAZI PERCIANE	548234863	15	0	60	0	26/03/1996
12	2000139553	FRANCIELE DAIANE BELOTTI	498806698	15	0	60	0	31/05/1996
13	2000138676	NATALIA DA SILVA DOS SANTOS	44473072-2	15	0	60	0	27/11/1996
14	2000139381	MARCOS HORACIO DE PAULA	30669833X	14	0	56	1	18/01/1978
15	2000140272	LUIZ GUSTAVO LEITE	408096895	14	0	56	0	29/05/1987
16	2000140522	MILENA CECILIA TOLEDO	497471784	14	0	56	0	31/10/1994
17	2000139705	EDESSA RAFAELA BENATTI DE GODOI	299539684	13	1	53	2	31/05/1980
18	2000140146	JOSE JORGE FRUGOLI	250629513	13	0	52	1	23/04/1973
19	2000139474	ANDRE GERMANO DA CUNHA	479058489	13	0	52	0	12/11/1990
20	2000139046	JUARLEI BRAZ FERREIRA	401396241	13	0	52	0	14/10/1993
21	2000138780	CAROLINE ROSA CAMARGO	40.082.107-2	13	0	52	0	28/11/1993
22	2000140115	ALINE CECILIA DE OLIVEIRA	478431983	12	0	48	0	18/06/1991
23	2000139407	BARBARA CRISTINA DE SOUZA	300578362	10	0	40	2	23/02/1982
24	2000138363	FABIO HENRIQUE CARNEVALE DANIEL	38511945-8	10	0	40	0	08/05/1997

EDITAL DE RESPOSTAS DOS RECURSOS E DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Prefeitura da Estância de Socorro/SP, com a supervisão da Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo especialmente nomeada pela **Portaria 8348/2019**, usando das atribuições legais, **DIVULGA**:

I. AS RESPOSTAS DOS RECURSOS interpostos em face a aplicação das Provas Objetivas, Divulgação dos Gabaritos e Resultado Preliminar divulgados em 05/08/2019, cujo prazo para protocolo foi respectivamente do dia 05/08/2019 ao dia 06/08/2019; e ainda o Resultado do Parecer, a saber:

Obs. A resposta na íntegra está disponível ao Candidato, através do site da Integri Brasil, no "Painel do Candidato", link "Meus Recursos".

Cód. e Função	Nome	Questão	Status
3.01 – Professor Adjunto I	Bruna Campanelli Bueno Fernandes Francischetti	5, 8	Indeferido
	Maria de Lourdes Montini	1	Indeferido

II. A CLASSIFICAÇÃO FINAL das provas objetivas realizadas em **04/08/2019.**
A listagem se encontra em ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, separada por função e está disponível para consulta através da Internet nos endereços www.integribrasil.com.br e www.socorro.sp.gov.br.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela Internet nos endereços www.integribrasil.com.br e www.socorro.sp.gov.br, visando atender ao restrito interesse público.

Estância de Socorro/SP, 14 de agosto de 2019.

A COMISSÃO

CÂMARA MUNICIPAL .....

CONVOCAÇÃO SESSÃO ORDINÁRIA

Data: 19.8.2019 –segunda-feira - 20h

Em única discussão e votação

Projeto de Resolução n.º 02/2019 da Mesa Diretora da Câmara Municipal: dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal da Estância de Socorro;

Projeto de Resolução n.º 03/2019 da Mesa Diretora da Câmara Municipal: extingue o cargo público de Diretor de Finanças; redenomina o emprego de Oficial Administrativo Contábil para Contador atribuindo a função de assinar documentos e promover o controle da execução orçamentária, contábil e financeira da Câmara Municipal; e altera a forma de provimento e o requisito do emprego de Diretor de Administração, a ser ocupado por servidor efetivo do quadro permanente da Câmara Municipal.

Em primeira discussão e votação

Projeto de Lei Complementar n.º 12/2019 da Mesa Diretora da Câmara Municipal: fixa a amplitude de referências para o emprego de Contador e altera o Sub-Anexo I da Lei Complementar nº 234/2015;

Projeto de Lei n.º 51/2019 dos Vereadores João Pinhoni Neto e Edeli de Fátima Antunes de Almeida: institui o Dia Municipal da Festa da Colheita;

Projeto de Lei n.º 53/2019 do senhor Prefeito: autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro de recursos recebidos do Governo Federal à Santa Casa de Misericórdia de Socorro/SP, cujo objeto é o incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) e dá outras providências.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Data: 19.8.2019 –segunda-feira - ao término da sessão anterior

Em segunda discussão e votação

Projeto de Lei Complementar n.º 12/2019 da Mesa Diretora da Câmara Municipal: fixa a amplitude de referências para o emprego de Contador e altera o Sub-Anexo I da Lei Complementar nº 234/2015;

Projeto de Lei n.º 51/2019 dos Vereadores João Pinhoni Neto e Edeli de Fátima Antunes de Almeida: institui o Dia Municipal da Festa da Colheita;

Projeto de Lei n.º 53/2019 do senhor Prefeito: autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro de recursos recebidos do Governo Federal à Santa Casa de Misericórdia de Socorro/SP, cujo objeto é o incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) e dá outras providências.

COMUNICADO TRANSMISSÃO AO VIVO DE SESSÃO

A Câmara Municipal da Estância de Socorro, através de seu presidente, informa que as próximas Sessões desta Casa, que se realizarão no próximo dia 19 de agosto de 2019, segunda-feira, a partir das 20h, serão transmitidas ao vivo pela Rádio Nossa Senhora do Socorro 1570 Khz e via internet pelos sites www.radiosocorro.com.br e www.camarasocorro.sp.gov.br.

João Pinhoni Neto – Presidente da Câmara

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal da Estância de Socorro convida a população socorrense para participar de **Audiência Pública** no dia 22 de agosto, quinta-feira, às 18h, na Sala de Sessões da Câmara Municipal, à Rua XV de Novembro n.º 18 para tratar sobre as seguintes propostas de alteração da Lei Complementar nº 120/2007 (Lei de parcelamento, uso e ocupação do solo):

- Projeto de Lei Complementar n.º 09/2019, do senhor Prefeito, que altera a redação da Lei Complementar n.º 120/2007, acrescentando os artigos 128-A ao 128-O, altera a redação do parágrafo segundo do art. 131 e acrescenta o parágrafo terceiro ao art. 131, conforme especifica;
- Projeto de Lei Complementar n.º 10/2019, do vereador Tomás D'Aquino Frattini, que dá nova redação ao § 2º do Art. 139 da Lei Complementar nº 120/2007, conforme especifica;
- Projeto de Lei Complementar n.º 11/2019, do vereador Tomás D'Aquino Frattini, que dá nova redação ao Anexo II da Lei Complementar n.º 120/2007, conforme especifica.

As propostas de alteração do Plano Diretor encontram-se à disposição da população na Secretaria da Câmara e no site www.camarasocorro.sp.gov.br.

Vereador João Pinhoni Neto – Presidente

CMMA .....

CONVOCAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SOCORRO/SP – CMMA
CONVOCA seus conselheiros à **REUNIÃO ORDINÁRIA**
Dia 26/08/2019 às **17h30**min na SALA VERDE localizada no Horto Municipal – Socorro.

PAUTA:

- Aprovação da ata ordinária nº 124 do dia 29/07/2019;
- Deliberação de pareceres de regularização fundiária e outros;
- Proposta de pagamento do TCRA ao FUMDEMA;
- Apresentação do cronograma de manutenção e de substituição da frota municipal e terceirizada;
- Apresentação da Sala Verde;
- Palavra Livre e outros assuntos.

Henrique Cézar Coutinho da Rocha
Presidente do CMMA

Ministério da Saúde recomenda vacinação contra sarampo após confirmação de centenas de casos no Brasil

Socorro tem três casos suspeitos da doença, em dois adultos e uma criança

imagem ilustrativa

A Secretaria de Saúde da Prefeitura de Socorro acompanha com atenção a evolução dos casos de sarampo no estado de São Paulo. Atualmente, trinta e nove municípios paulistas encontram-se em situação de surto da doença, incluindo Atibaia, Campinas, Jundiaí e São Paulo. Em todo estado, foram registrados 967 casos da doença, neste ano, até o momento. Socorro tem três casos suspeitos da doença, em dois adultos e uma criança, aguardando resultado de análise.

Diante do fato que, nos últimos noventa dias, foram registrados ao menos cem casos da doença no Brasil, o Ministério da Saúde orienta que crianças residentes ou que vão se deslocar para municípios em situação de surto recebam a aplicação da vacina sarampo-caxumba-rubéola – SCR, pelo menos quinze dias antes da viagem.

As crianças vacinadas entre seis e onze meses de idade deverão receber a vacina SCR ao completarem um ano e a Tetraviral aos quinze meses. O intervalo entre as aplicações deve ser de trinta dias.

Sarampo

O sarampo é uma infecção viral que é grave para crianças pequenas, mas de fácil prevenção por meio da vacina. A doença se espalha pelo ar por gotículas respiratórias produzidas ao tossir ou espirrar, ou mesmo por contato com a pele, saliva ou superfícies contaminadas. Uma pessoa infectada pode transmitir a doença para outras dezesseis.

Os sintomas do sarampo aparecem apenas de 10 a 14 dias após a exposição. Eles incluem tosse, coriza, olhos inflamados, dor de garganta, febre e irritação na pele com manchas vermelhas.

O sarampo pode deixar sequelas e, em casos raros, levar a óbito, por facilitar o surgimento de infecções secundárias. O Brasil registra, até o momento, doze mortes por sarampo (quatro em Roraima, seis no Amazonas e duas no Pará).

Quem precisa se vacinar

– pessoas entre 1 e 29 anos: duas doses com intervalo mínimo de 30 dias;

– pessoas entre 30 e 59 anos: uma dose;

– pessoas com 60 anos ou mais: não precisam ser vacinadas;

Procure a unidade de saúde mais próxima de sua casa e informe-se sobre a vacinação.

Surto de sarampo

Os municípios paulistas em situação de surto de sarampo são: Atibaia, Barueri, Caçapava, Caieiras, Campinas, Carapicuíba, Diadema, Embu, Estrela D'Oeste, Fernandópolis, Francisco Morato, Guarulhos, Hortolândia, Indaiatuba, Itapetininga, Itaquaquecetuba, Jales, Jundiaí, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Peruíbe, Pindamonhangaba, Praia Grande, Ribeirão Pires, Ribeirão Preto, Rio Grande da Serra, Santo André, Santos, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Paulo, Sorocaba, Sumaré, Taboão da Serra e Taubaté.

Defesa Civil alerta os munícipes para o aumento do número de queimadas

A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, órgão vinculado à Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão, alerta para o aumento do número de queimadas no inicio do mês de agosto, foram efetuadas mais de 11 ocorrências no município.

A prática de queimada é comum no município, sendo a maior causa de incêndios florestais e altamente prejudicial ao meio ambiente e à saúde humana. Por isso, trata-se de crime previsto na Lei Municipal nº 3825/2014, passível de multa, interdição da propriedade e até apreensão do responsável pela queimada.

"A Defesa Civil está sempre alerta e de prontidão para atender as ocorrências"- destaca coordenador da Defesa Civil de Socorro, Lourenço do Prado.

Para receber orientações, efetuar denúncia ou esclarecer dúvidas, o cidadão deve ligar para o telefone (19) 3855-9621 ou 153.

Alunos da Escola "Profª Beatriz Domingues de Lima" realizam projeto "Cultivando com Amor"

A Prefeitura de Socorro, por meio da Escola Municipal "Profª Beatriz Domingues de Lima" realizou no final do primeiro semestre a Ação "Cultivando com amor", ação cuja envolve o plantio de hortaliças e construção de uma horta suspensa.

A ação será retomada neste semestre pelos alunos do 1° Ano articulada ao Projeto Jovens Empreendedores do Sebrae.

Nestas ações ambientais a escola procura orientar os alunos sobre o preparo do solo para o plantio, cultivo de algumas espécies de hortaliças e os cuidados necessários para a manutenção de uma horta.

"O mais gratificante é perceber a satisfação das crianças em cada descoberta e o despertar da responsabilidade nos cuidados com o meio ambiente"- destaca a diretora, Roberta de Souza Pinto.